

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	108/2023	13/11/2023
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 40/2023		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 40/2023		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 40/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES E CAMINHONETES, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO CEARÁ/CE, ESCLARECEMOS:

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

Pergunta 1: Solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos que possuem pneus 255/65 R17.

Resposta: A roda em questão é superior a solicitada no Edital, portanto será aceita.

Pergunta 2: Solicita-se esclarecimento se o sistema de som ofertado pela requerente será aceito pela r. Administração.

Resposta: Embora o sistema de áudio oferecido pela requerente não possua uma entrada USB, visto que esta é uma funcionalidade de entretenimento para o motorista e demais ocupantes do veículo, essa ausência não prejudica nem reduz a capacidade operacional da caminhonete, visto que o sistema de áudio ofertado possui: CD player, rádio AM/FM e Bluetooth, com 2 alto-falantes (2 na porta dianteira) + antena de teto. Todas as outras características do veículo são independentes do sistema de áudio. Portanto, o sistema de som oferecido será aceito.

Pergunta 3: Solicita-se esclarecimento acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal.

Resposta: A verba será federal.

Pergunta 4: Solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos fabricados na Argentina, em caso de não aceitação requer-se alteração de "Fabricação nacional ou nacionalizada" passando a constar em edital como exigência mínima: veículo de fabricação nacional, nacionalizado ou importado.

Resposta: Serão aceitos veículos produzidos no Mercosul, desde que previamente nacionalizados.

Pergunta 5: Solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Resposta: A Lei nº 6.729/79 é específica, não se aplicando às aquisições públicas, tendo em vista que vincula apenas concessionárias e montadoras. Destaca-se que o Tribunal de Contas da União (TCU) se manifesta contrariamente à exigência de declaração que determinada empresa licitante é distribuidora ou revendedora autorizada de determinado produto, como condição de habilitação ou classificação, por constituir restrição ao caráter competitivo de licitação. (Acórdãos nº 355/2006, 539/2007, 423/2007, 1.729/2008, 1.281/2009, 1.979/2009, 2174/2011, todos do Plenário).

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL